

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2022

**RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DO ENVELOPE 1 DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2022 -
LOTE 02**

Objeto: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos – Lote 02: crianças e adolescentes de 06 anos a 14 anos.

Organização: Instituto Elevar de Educação e Empreendedorismo.

Em resposta ao Recurso interposto pela OSC Instituto Elevar de Educação e Empreendedorismo, a Comissão de Seleção e Análise no uso de suas atribuições apresenta os seguintes apontamentos:

Item B- Demonstração de atendimento aos usuários do serviço nos serviços estabelecidos no edital

A OSC apresentou contestação neste item e solicitando a reavaliação justificando que “ *as atividades serão ofertadas com foco na convivência dos usuários, suas famílias e a comunidade, levando em consideração a demanda e a realidade do território que será ofertado o serviço* ”

De acordo com o apresentado na proposta a demonstração do atendimento aos usuários (06 a 14 anos) não ficou clara sua execução e atendimento. Exemplos: O projeto pedagógico, atividade central do SCFV, a fim de definir percursos e aquisições aos usuários não foi detalhada, apenas mencionada. As oficinas são ações complementares ao SCFV que também não definiu ciclo de vida/metabolismo/contradições. Exemplo: Oficina de Inclusão Digital. Meta quantitativa/e forma de conduzir há contradição no público alvo/ciclo de vida/ausência de detalhamento como será realizada a oficina.

Item C – Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto

Neste item a OSC solicitou para consideração: “*retificamos, nossa área de abrangência [...]*” Tal texto reforça que não trata-se de recurso visando a revisão de pontuação de tópicos não analisados e sim a possibilidade de reavaliação do Plano de Trabalho o que é vedado tal procedimento.

Item D – Quadro de Recursos Humanos da Instituição Proponente

A Osc justificou neste item que *“houve equívoco na apresentação do quadro”* O que caracteriza que houve ausência de informações na Proposta Técnica de Trabalho apresentada no dia 09/06/2022 e em desacordo com estabelecido no Edital/projeto básico.

Desta forma, conclui-se, que a Comissão de Seleção, diante das suas funções elencadas na portaria e cumpriu com seu papel na análise da proposta e INDEFERE o recurso e fica mantida a pontuação atribuída.

Registre-se e publique-se a presente decisão colegiada.

Sorocaba, 23 de Junho de 2022.

Comissão de Seleção e Análise

Portaria SECID nº 05/2022

Dayana Cristina Alves

Fabiana Mangini Rolim

Flavia Lais Carpinete Oliveira

Olimpia Godinho

Rita de Cassia Farias da Silva

Rosirlei Bernardes

Thais Verena de Souza Batista Santos

Viviane Pereira de Camargo

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Cidadania